



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.126/2025 de 29 de outubro de 2025.

Institui a Bonificação de Incentivo aos membros das equipes de referência para atendimento das Populações Indígenas, conforme § 3º do art. 1º da Resolução nº 063/2024 - CIB, de 26 de março de 2024.

O PREFEITO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Bonificação de Incentivo aos membros das equipes de referência para atendimento das Populações Indígenas, pelo desempenho da função no atendimento da Atenção Primária na Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Bonificação de Incentivo será paga com base no cumprimento dos Eixos e Metas, conforme Plano de Trabalho aprovado na pactuação bipartite entre o Estado de Goiás e o Município de Alto Paraíso de Goiás/GO.

Art. 3º. A Bonificação de Incentivo será paga no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de ação, para os membros das equipes de referência empenhadas, mediante escala, no atendimento presencial para a População Indígena.

Parágrafo Único. A Bonificação de Incentivo estará em vigência enquanto perdurar o repasse do recurso oriundo da Resolução nº 063/2024 - CIB e a pactuação bipartite entre o Estado de Goiás e o Município de Alto Paraíso de Goiás/GO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2025.


MARCUS ADILSON RINCO
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.